



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMARGO-RS**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 71/2021

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES**

17 DEZ 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAMARGO - RS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Camargo/RS, autorizado a efetuar a contratação de Servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme quadro abaixo:

| Cargo | Quantidade | Carga Horária | Prazo |
|-----------------------------|------------|---------------|---------|
| PROFESSOR DE LINGUA INGLESA | 01 | 20 H/Semanal | 6 Meses |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA | 01 | 20 H/Semanal | 6 Meses |

Art. 2º As contratações serão feitas pelo prazo previsto no quadro acima, após a realização de processo seletivo, para suprir a necessidade atualmente existente e atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no setor de Educação.

Parágrafo único. A contratação será feita pelo prazo previsto no quadro acima, podendo ser prorrogada, se o interesse público exigir, por igual período.

Art. 3º As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº. 880/2002.

Art. 4º A remuneração dos servidores contratados será igual à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente de cargos do Município, bem como os demais direitos previstos no art. 191 da Lei Municipal nº. 880/2002, devendo as despesas serem suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 5º As atribuições do cargo serão as seguintes:

- I. Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARGO-RS

inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

- II. Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias da comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO
Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021


JEANICE DE FREITAS FERNANDES
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA: Nobres vereadores, o presente projeto de lei tem por objetivo a viabilidade de processo seletivo para contratação emergencial de professor com formação em Licenciatura em Educação Física e professor com formação em Licenciatura em Língua Inglesa e Portuguesa e suas respectivas Literaturas e/ou Licenciatura em Língua Portuguesa e formação em língua inglesa através de curso de idiomas. O ensino de línguas estrangeiras, em especial a língua inglesa, visa o desenvolvimento cognitivo do educando em um mundo globalizado. Além disso, destaca-se a importância da oferta de profissional com formação em educação física, a fim de desenvolver práticas esportivas e saudáveis, observando cada etapa do desenvolvimento infantil. O que vem ocorrendo em nosso Município há alguns anos é a contratação de Oficineiros para a prestação de serviços voltados às atividades físicas, porém, entendemos que a criação de cargo emergencial com a atribuição de atividades semelhante aos demais professores é a mais adequada ao desenvolvimento e qualidade das aulas aplicadas, bem como a contratação de profissional por meio de processo seletivo garante a lisura da contratação. Assim, solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores na aprovação deste projeto de lei. Solicitamos a apreciação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para que se possa dar início ao processo seletivo no mês de janeiro, garantindo que os professores possam participar dos cursos de formação no mês de fevereiro.

